



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.652

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2016

### Sumário

	Página
Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	1
Secretaria de Finanças .....	3
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte..	9
Secretaria da Educação.....	14
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	19
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	19
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas.....	20
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas .....	20
Fundação de Meio Ambiente.....	21

### Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais

**PROCESSO: 2016040305**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAS

**PORTARIA SEGR/DAFIN Nº 169/2016** – Á vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2016040305, Parecer Jurídico nº 2.080/2016-PGM da Procuradoria Geral do Município, bem como art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à aquisição de Portões pela empresa C. Dos Santos Moreno-ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.663.356/0001-48, no valor de R\$7.900,02 (sete mil e novecentos reais e dois centavos), conforme solicitação de compras nº027/2016, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5100.04.122.0333.4002, Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 001000199, Ficha: 20161222 Subitem: 5100.

Palmas, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2016.

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PROCESSO: 2016057509**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAS

**PORTARIA SEGR/DAFIN Nº 170/2016** – Á vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2016057509, Parecer Jurídico nº 2.083/2016-PGM da Procuradoria Geral do Município, bem como art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à aquisição de materiais elétricos pela empresa M.C Comércio Atacadista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.137.298/0001-25, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme solicitação de compras nº053/2016, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5100.04.122.0333.4002, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 001000199, Ficha: 20161211 Subitem: 2600.

Palmas, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### Procuradoria Geral do Município

**PORTARIA/PGM/SUFIT Nº 134/2016**

Designação de Procuradores do Município de Palmas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferida pelo art. 8º, inciso IV, da Lei Nº 1.956, de 08 de abril de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Procuradoria do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do serviço público, bem como de evitar sobrecarga de trabalho dos Procuradores atuantes na Subprocuradoria Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador Municipal Vitor Barbosa de Oliveira, atuante na Subprocuradoria Administrativa, para desenvolver suas atividades, com exclusividade, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

Gabinete da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIO BORGES ALVES  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA/PGM/SUFIT Nº135/2016**

Designação de Procuradores do Município de Palmas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferida pelo art. 8º, inciso IV, da Lei Nº 1.956, de 08 de abril de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Procuradoria do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do serviço público, bem como de evitar sobrecarga de trabalho dos Procuradores atuante na Subprocuradoria Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a lotação dos Procuradores Municipais atuantes na Subprocuradoria Fiscal, em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PROCURADOR
1	Adriano Elias Porto
2	Afonso Celso de Mello Júnior
3	Antônio Chrysippo de Aguiar

4	Christiane Pinheiro Borges
5	Edmilson Domingos de Sousa Júnior
6	Fabiola Akitaya Boechat
7	José Francisco de Souza Parente
8	Luciano Ayres da Silva
9	Moema Neri Ferreira Nunes
10	Patrícia Mendes Marques

Art. 2º Os procuradores Luciano Ayres da Silva e Moema Neri Ferreira Nunes desenvolverão suas atividades, com exclusividade, nos processos físicos/ administrativos decorrentes de matéria fiscal/tributária, bem com nos processos de execução fiscal e matérias correlatas que tramitam junto à Justiça Federal do Tocantins, obedecendo à tabela constante no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Nos casos de vacância, férias, licença por período igual ou superior a 30 (trinta) dias e demais casos omissos, caberá ao Procurador Geral a distribuição dos processos a outros Procuradores.

Art. 4º Resta estabelecido, que em casos de Mutirões, Núcleos e Metas realizados pelo Poder Judiciário, os processos serão distribuídos de forma equitativa.

Art. 5º Ao afastar-se de suas funções, o Procurador Municipal providenciará a imediata comunicação ao seu substituto legal, na forma desta Portaria, e ao Procurador Geral, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 7º Publique-se na forma da lei.

Gabinete da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIO BORGES ALVES  
Procurador Geral do Município

#### PORTARIA/PGM/SUCON N.º 136/2016

Designação de Procuradores do Município de Palmas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferida pelo art. 8º, inciso IV, da Lei Nº 1.956, de 08 de abril de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Procuradoria do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do serviço público, bem como de evitar sobrecarga de trabalho dos Procuradores atuante na Subprocuradoria do Contencioso Judicial;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a lotação dos Procuradores Municipais

atuantes na Subprocuradoria do Contencioso Judicial, em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	LOTAÇÃO	PROCURADOR
1	1ª Vara dos feitos das Fazendas e Registros Públicos	Carlos Helvécio Leite de Oliveira
2	2ª Vara dos feitos das Fazendas e Registros Públicos	Patrícia Pereira Barreto
3	3ª Vara dos feitos das Fazendas e Registros Públicos	Patrícia Macedo Arantes
4	4ª Vara dos feitos das Fazendas e Registros Públicos	Walace Pimentel
5	50% (cinquenta por cento) dos processos em tramite nas Varas do Trabalho, Federais e Juizados Federais, bem como da Infância e Juventude, e das Varas Cíveis e nas das Famílias Sucessões.	James Pereira Bonfim
6	50% (cinquenta por cento) dos processos em tramite nas Varas do Trabalho, Federais e Juizados Federais, bem como da Infância e Juventude, e das Varas Cíveis e nas das Famílias Sucessões.	Fábio Barbosa Chaves

Art. 2º Os Procuradores Júlio Cesar Lima Batista Filho e Renan Sales de Meira atuarão nos processos de Ação Civil Pública, Ação Popular, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ações envolvendo os maiores devedores de Execução Fiscal e processos de grande relevância do ponto de vista institucional, econômico e social, com o objetivo de assegurar o cumprimento de prazos processuais, a recorribilidade das decisões, sem prejuízo de demais tarefas a serem designadas pela Administração Pública.

Art. 3º A substituição automática dos Procuradores atuante na SUCON obedecerá à ordem crescente, de modo que o Procurador da Vara ou Juizado imediatamente anterior, ou quem suas vezes fizer, substituirá aquele da Vara ou Juizado imediatamente subsequente, de modo que o ocupante da última Vara ou Juizado posicionado substituirá o da primeira posição na tabela acima.

Art. 4º A distribuição dos processos em grau de recurso será determinada conforme o processo de Origem, obedecendo à tabela constante no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Nos casos de vacância, férias, licença por período igual ou superior a 30 (trinta) dias e demais casos omissos, caberá ao Procurador Geral a designação de Procurador para responder pela Vara ou Juizado vago.

Art. 6º Resta estabelecido, que em casos de Mutirões, Núcleos e Metas realizados pelo Poder Judiciário, os processos serão distribuídos de forma equitativa.

Art. 7º Ao afastar-se de suas funções, o Procurador Municipal providenciará a imediata comunicação ao seu substituto legal, na forma desta Portaria, e ao Procurador Geral, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º Fica estipulado que deverá ser realizado o rodízio semestral entre os Lotados, de forma subsequente automática.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 10. Publique-se na forma da lei.

Gabinete da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIO BORGES ALVES  
Procurador Geral do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

**JOÃO PAULO CÉSAR LIMA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE GOVERNO E RELAÇÕES**  
**POLÍTICO-SOCIAIS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

## Secretaria de Finanças

### PORTARIA Nº 88/2016, de 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, o gozo de 22 (vinte e dois) dias de férias da servidora Jucineide Silva Machado, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 132261, relativo ao período aquisitivo 11/02/2014 a 10/02/2015, anteriormente marcado para 18/07/2016 a 16/08/2016, em razão de extrema necessidade de serviços assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº 092/2016/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de dezembro/2015 novembro/2016 correspondente a 6,99% e tendo em vista a disposição contida no Decreto nº 1.815, de 28 de dezembro de 2001 c/c art. 340 do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Palmas – UFIP, para o exercício de 2017, fica estipulado em R\$ 3,12 (três reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER  
Secretário

### PORTARIA Nº 093/2016/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o imperativo de controle, acompanhamento e fiscalização do dinheiro público, e tendo em vista a necessidade de apuração de saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração dos Saldos de Contas no Ativo e Passivo, com o objetivo de realizar a análise dos valores registrados no Ativo Circulante e Passivo Circulante das Unidades Gestoras vinculadas ao Município de Palmas que vêm apresentando saldos anteriores a 2016, cuja regularização encontra-se pendente.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Caroline Marques Cavalheiro Moura, Superintendente de Contabilidade do Município, matrícula funcional 258.701, que presidirá os trabalhos;

II - Acácia Carvalho da Silva, Contadora, matrícula funcional 413.025.850;

III - Aldaires Gomes Cardoso, Contadora, matrícula funcional 413.019.596;

IV - Alenomar Abreu de Carvalho, Analista Técnico-Administrativo, matrícula funcional 165.681;

V - Antônio José de Novaes, Contador, matrícula funcional 176.401;

VI - Cláudia Regina Rocha de Medeiros, Contadora, matrícula funcional 413.026.383;

VII - Diego Alves de Moraes, Contador, matrícula funcional 413.024.330;

VIII - Feliciano Bezerra Mota, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional 413.019.849;

IX - Helieth Barbosa Lopes, Contadora, matrícula funcional 413.024.510;

X - Ivone Costa Santos, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional 413.018.718;

XI - Maria Angélica Campos Pinto, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional 413.027.836.

Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação, para emitir relatório conclusivo dos trabalhos realizados e encaminhar ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º O relatório final deverá ser disponibilizado para os gestores de cada Unidade Gestora para que possam providenciar a resolução das pendências.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário de Finanças

### TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Nº 04, AO CONTRATO Nº 515/2012 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA OI S/A, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, fica reajustado o Contrato nº 515/2012, firmado em 11 de dezembro de 2012, entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa OI S/A, na importância anual de R\$ 232.862,86 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), obedecendo a variação de preços prevista no contrato original, referente a mais 12 (doze) meses de periodicidade a partir de 11 de dezembro de 2016, referente a prestação de serviço Telefônico Comutado, para atender às necessidades operacionais de comunicação dos órgãos do município de Palmas.

A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste de preços previsto na cláusula 10.1, g, do contrato em referência, decorre dos cálculos da variação acumulada pelo IST – Índice de Serviços de telecomunicações, que é de 7,45% (sete vírgula quarenta e cinco por cento), do período entre setembro de 2015 a setembro de 2016, apresentados pela Empresa OI S/A, em conformidade com a Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009, da Agência Nacional

Telecomunicações (ANATEL), com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.192/2001.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

Havendo empenho estimado para a continuidade do contrato no exercício de 2016, cuja despesa correrá por conta do Programa 4002, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recurso 001000101 e 020000101.

A Secretaria Municipal de Finanças obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Município, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o encaminhamento da cópia do presente instrumento à sua Diretoria de Despesas Comuns de Gestão, Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que após lido e achado conforme é assinado 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Palmas, 02 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER  
Secretaria municipal de finanças  
Contratante

OI S/A  
Contratada

Testemunhas:

1)  
CPF/MF nº

2)  
CPF/MF nº

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 515/2012

PROCESSO: 2012051107

ESPÉCIE: Termo aditivo de re-ratificação nº04 ao contrato de prestação de serviços nº515/2012

OBJETO: Prestação dos serviços de telefonia fixa comutada

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Tem como base legal o inciso II, §2º do art. 57 e art. 62, §3º da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças e de seu representante legal, o senhor Secretário Municipal CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER, RG nº 250.35 SSP/TO, CPF sob o nº 847.952.201-15, com a empresa Oi S/A, inscrita no CNPJ nº76.535.764/0001-43, através de seus representantes a senhora MELISANDRA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA, RG nº MG – 8.231.618, CPF nº 028.124.916-47 e o senhor JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO, RG nº 3152979 DGPC – GO, CPF nº 778.812.141-04.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

Processo nº: 2016046656

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objeto: o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para acolhimento de pessoa idosa, em Instituição de longa duração, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, conforme especificações dos ANEXOS I e II do edital, proveniente da sessão pública do pregão de forma Presencial nº 014/2016, sucedido em

28/11/2016, às 15:00hs, realizado pelo Pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: Residência Geriátrica Palmas Ltda				CNPJ: 20.277.550/0001-60		
Item	Unid.	Qtd.	Qtd. meses	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	Vagas	06	12	Acolhimento em instituições de longa permanência, para idosos com idade a partir de 60 (sessenta) anos, nos 3 Graus de Dependência, em consonância com a Lei nº 10.741/2003 e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e na Resolução 109/2009 CNAS (tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais). A quantidade de vagas deve ser de 0 até 6, mensalmente, pelo período de 12 meses, incluindo serviço de atendimento com regime de plantão 24h, fisioterapia, acompanhamento de nutricionista, equipe multidisciplinar, alimentação, atividades de lazer, acompanhamento hospitalar, serviços de lavanderia e artigos de higiene pessoal.	2.380,00	171.360,00
02	Diárias	30	----	Acolhimento em instituições de longa permanência, para idosos com idade a partir de 60 (sessenta) anos, nos 3 Graus de Dependência, em consonância com a Lei nº 10.741/2003 e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 CNAS (tipificação dos serviços socioassistenciais). Permanência durante 1 (um) dia, diária de 12:00h até 12:30h do dia posterior, em residência geriátrica com atendimento com regime de plantão 24h, fisioterapia, acompanhamento de equipe multidisciplinar, alimentação, atividades de lazer, acompanhamento hospitalar, serviços de lavanderia e artigos de higiene pessoal. A quantidade de vagas a ser utilizada diariamente será de até 6 vagas.	98,00	2.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 19 de dezembro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Processo nº. 2016046656. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: contratação de empresa especializada para acolhimento de pessoa idosa, em Instituição de longa duração, para registro de preços. Empresa Vencedora: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA PALMAS LTDA. CNPJ/MF: 20.277.550/0001-60, Item 01, Valor Total de R\$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais). Data da realização: 28/11/2016.

Palmas, 16 de dezembro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2016

Processo Nº. 2016061525. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS. Objeto: a contratação de empresa para prestar serviços de monitoramento individual externo – Dosímetro para medir radiação odontológica, conforme especificações do ANEXO I. Empresa Vencedora: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ Nº 87.389.086/0001-74, Item 01, Valor total R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais). Data da realização do certame: 25/11/2016.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2016.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 283/2016**

PROCESSO N.º: 2015025081  
 RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLEVELAND  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000582

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento prestador de serviços ou similar, exercendo atividades sem Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 000582. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, o Representante do condomínio esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000582, referente ao processo n.º 2015025081, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLEVELAND, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz J. Martins  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 284/2016**

PROCESSO N.º: 2016016938  
 RECORRENTE: BARATÃO COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009764

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial exercendo atividades sem Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 009764. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 009764, referente ao processo n.º 2016016938, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a BARATÃO COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
 Membro julgador

**ACÓRDÃO Nº: 285/2016**

PROCESSO N.º: 2016001752  
 RECORRENTE: ARNON COELHO BEZERRA  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006213

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial exercendo atividades sem Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 006213. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, o autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006213, referente ao processo n.º 2016001752, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ARNON COELHO BEZERRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz J. Martins  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 286/2016**

PROCESSO N.º: 2015048927  
 RECORRENTE: FERREIRA E AIRES LTDA ME  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004812

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação de área pública com material de construção. Auto de Infração nº. 004812. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004812, referente ao processo n.º 2015048927, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FERREIRA E AIRES LTDA ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz J. Martins  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 287/2016**

PROCESSO N.º: 2015060913  
 RECORRENTE: FERREIRA E AIRES LTDA ME  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004840

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação de área pública com material de construção. Auto de Infração nº. 004812. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004840, referente ao processo n.º 2015060913, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FERREIRA E AIRES LTDA ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz J. Martins  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 288/2016**

PROCESSO N.º: 2016001800  
RECORRENTE: FERREIRA E AIRES LTDA ME  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008211

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 278 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depredação de logradouro público. Auto de Infração nº. 008211. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008211, referente ao processo n.º 2016001800, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FERREIRA E AIRES LTDA ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz J. Martins  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 289/2016**

PROCESSO N.º: 2015068193  
RECORRENTE: A L SOUSA LIMA – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO – ME.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0011207

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 4º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Tentar obstruir a ação

fiscal. Auto de Infração nº. 0011207. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 0011207, referente ao processo n.º 2015068193, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a A L SOUSA LIMA – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz J. Martins  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 290/2016**

PROCESSO N.º: 2015068191  
RECORRENTE: A L SOUSA LIMA – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO – ME.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0011202

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 278 a Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depredação logradouro e bens públicos. Auto de Infração nº. 0011202. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 0011202, referente ao processo n.º 2015068191, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a A L SOUSA LIMA – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz J. Martins  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 291/2016**

PROCESSO N.º: 2015060946  
RECORRENTE: VASTI ALVES DA SILVA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008004

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, VI a Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Despejando água servida

em logradouro público. Auto de Infração nº. 008004. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, a autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 008004, referente ao processo nº. 2015060946, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a VASTI ALVES DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz J. Martins  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 292/2016**

PROCESSO N.º: 2015038117  
RECORRENTE: MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002944

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, VI a Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial lançado água servida para via de rolagem fundo do estabelecimento. Auto de Infração nº. 002944. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, a autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 002944, referente ao processo nº. 2015038117, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 1.500,00 (cem reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

João Batista Correa da Silva  
Membro julgador

**ACÓRDÃO Nº: 293/2016**

PROCESSO N.º: 2016013080  
RECORRENTE: ELISANGELA PINHEIRO DE AZEVEDO.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011186

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 9º e 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depositando areia e seixo no passeio público, caindo para a via. Auto de Infração nº. 011186. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2016, a autuada esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria dos votos pela manutenção

parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 011186, referente ao processo nº. 2016013080, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ELISANGELA PINHEIRO DE AZEVEDO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

João Batista Correa da Silva  
Membro julgador

**ACÓRDÃO Nº: 300/2016**

PROCESSO N.º: 2014038089  
RECORRENTE: KASIA ALLINE SILVA MILHOMEM  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005802

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desobedecer a Notificação de Embargo nº 009901. Auto de Infração nº. 005802. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 05/12/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova vistoria.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 005802, referente ao processo nº. 2014038098, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a KASIA ALLINE SILVA MILHOMEM, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova vistoria.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 301/2016**

PROCESSO N.º: 2015004996  
RECORRENTE: ANA RODRIGUES COSTA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000613

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Construção sem Alvará de Construção e Projeto aprovado pela Prefeitura no local da obra. Auto de Infração nº. 000613. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 9.116,00 (nove mil, cento e dezesseis reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 05/12/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 000613, referente ao processo nº. 2015004996, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ANA RODRIGUES COSTA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 302/2016**

PROCESSO N.º: 2014010229  
RECORRENTE: ARCÂNGELO LOPES DE MORAIS  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006759

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 045/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 000358. Auto de Infração nº. 006759. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 8.715,00 (oito mil, setecentos e quinze reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 05/12/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006759, referente ao processo n.º 2014010229, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ARCÂNGELO LOPES DE MORAIS, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 303/2016**

PROCESSO N.º: 2014011683  
RECORRENTE: ROMEU BAUM  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003644

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Desrespeito ao Embargo de Obra nº 000001. Auto de Infração nº. 003644. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 8.715,00 (oito mil, setecentos e quinze reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 05/12/2016 o Representante do autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela improcedência do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003644, referente ao processo n.º 2014011683, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ROMEU BAUM, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 304/2016**

PROCESSO N.º: 2010015720  
RECORRENTE: SEBASTIÃO FIGUEIRA NETO  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005573

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I, da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por estar desrespeitando o Embargo de Obra nº 003528/10. Auto de Infração nº. 005573. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 8.155,00 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais). Pedido Revisional. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 05/12/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005573, referente ao processo n.º 2010015720, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a SEBASTIÃO FIGUEIRA NETO, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 8.155,00 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 305/2016**

PROCESSO N.º: 2014049227  
RECORRENTE: JUVENAL SOARES DE SOUSA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005765

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, c, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Desrespeito ao Embargo de Obra nº 001994. Auto de Infração nº. 005765. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 05/12/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela improcedência do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005765, referente ao processo n.º 2014049227, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a JUVENAL SOARES DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 306/2016**

PROCESSO N.º: 2013043802  
RECORRENTE: ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004728

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Desrespeito à



Notificação de Embargo nº 001501. Auto de Infração nº. 004728. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 05/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004728, referente ao processo n.º 2013043802, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 307/2016

PROCESSO N.º: 2015059555  
RECORRENTE: SAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA – ME.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011219

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Construindo sem Alvará de Construção e sem Projeto aprovado, e não respeitou a Notificação de Embargo nº 007374. Auto de Infração nº. 011219. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração no valor de R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 05/12/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela improcedência do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 011219, referente ao processo n.º 2015059555, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a SAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração.

Palmas TO, 14 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 308/2016

PROCESSO N.º: 2015051659  
RECORRENTE: MÁBIA LOUÇA CURCINO  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008452

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I da Lei 305/2014 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 007104. Auto de Infração nº. 008452. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 3.604,00. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2016 a autuada esteve presente. O mesmo

foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008452, referente ao processo n.º 2015051659, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à MÁBIA LOUÇA CURCINO, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 3.604,00, a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 13 de dezembro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Membro Julgador

## Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

#### PORTARIA/SEISTT Nº 262/2016, de 22 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições, em conformidade com a Medida Provisória 009/2016 e o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem ainda com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010:

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 015/2016, Processo nº 2016033516, firmado com a empresa ECB - Empresa de Construção Brasileira Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.147.893/0001-44.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
FISCAL	Rafael Moreira Dias	18221/D-GO	413019617
SUPLENTE	Juscelino Godoy Brito	210753/AP-TO	413025746

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º As presentes orientações entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2016.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria/SEISTT nº 185/2016 de 08 de agosto de 2016.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

#### PORTARIA/SEISTT Nº 263/2016, de 22 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições, em conformidade com a Medida Provisória 009/2016 e o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem ainda com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010:

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 013/2016, Processo nº 2016037334, firmado com a empresa Brasil Pavimentação LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 18.033.786/0001-09.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Rafael Moreira Dias	413019617
SUPLENTE	Edilson Dias Cruz Amorim	413025746

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º As presentes orientações entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2016.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria/SEISTT nº 168/2016 de 25 de julho de 2016.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2015

PROCESSO Nº: 2015055053.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender o Aterro Sanitário em Palmas/TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2015055053.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP, CPF nº 694.196.711-00, bem como da empresa RSN Logística – Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, portador do RG nº 1.480.162-GO, SSP/GO, e CPF nº 587.922.791-04.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016

PROCESSO Nº: 2016017909.

ESPÉCIE: Termo aditivo.

OBJETO: Serviços de conclusão da macrodrenagem em galeria tubular e pavimentação em TSD da descarga do Córrego do Prata, Av. LO-15, NS-04, NS-02 e lançamento, no Município de Palmas-TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a reprogramação sem reflexos financeiros com a supressão e acréscimo de 14,06% (quatorze inteiros e seiscentésimo por cento), permanecendo o contrato com valor de R\$ 169.611,39 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e onze reais e trinta e nove centavos), na forma da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no processo nº 2016017909.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP, CPF nº 694.196.711-00, bem como da empresa Construtora Acauã Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.490.079/0001-37, por seu representante legal o senhor Pablo Vinicius Muniz Barros, inscrito no CPF nº 007.062.361-90, R.G. nº 478.671 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

## ATA DO JULGAMENTO - Sessão nº 016 / MÊS DEZEMBRO

Data	15/12/2016	Horário de Início:	08h	Horário de Término:	12h
Local	SMAMTT – Sala de Reuniões – 3º Andar – Prédio da Prefeitura na Av. JK.				
Participantes			Assinatura		
odecio@palmas-ODECIO SILVA COSTA VICE PRESIDENTE					
caroline@palmas-CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS MEMBRO/TITULAR					
chagas@palmas-ZUILTON FERREIRA CHAGAS MEMBRO/TITULAR					
fabio@palmas-FABIO JACINTO DOS SANTOS MEMBRO/TITULAR					
vieira@palmas-CHRISTYAN DA SILVA VIEIRA MEMBRO/SUPLENTE					
klebio@palmas-KLEBIO DOS SANTOS BRAGA MEMBRO/SUPLENTE					
valeria@palmas-VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA MEMBRO/SUPLENTE					
teixeira@palmas-EVANDRO SOUZA TEIXEIRA MEMBRO/SUPLENTE					
Pauta	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da SMAMTT - H49, Radares estáticos - J49, Radares móveis - I49 e PDA - E000.				

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos:

odecio@palmas-ODECIO SILVA COSTA-VICE PRESIDENTE	
Nº do Processo	Resultado
581762015	Indeferido
662112015	Indeferido
657552015	Deferido
623982015	Deferido
623322015	Indeferido
621392015	Indeferido
665032015	Indeferido
661092015	Indeferido
660352015	Indeferido
625982015	Deferido
624082015	Indeferido
624212015	Indeferido
625402015	Indeferido
626812015	Indeferido
626852015	Indeferido
622532015	Deferido
621962015	Deferido
623152015	Indeferido
622012015	Deferido
621322015	Indeferido
652822015	Indeferido
619752015	Indeferido
652852015	Indeferido
617132015	Deferido
604042015	Indeferido
684152015	Indeferido
582222015	Indeferido
616432015	Indeferido
616942015	Indeferido
613932015	Indeferido
609992015	Deferido
579972015	Indeferido
609762015	Indeferido
609382015	Deferido
609802015	Indeferido
609742015	Indeferido
603032015	Indeferido
597412015	Deferido
617692015	Indeferido
620922015	Indeferido
593892015	Indeferido
593262015	Indeferido
618812015	Indeferido
418342016	Indeferido
418312016	Indeferido
419222016	Indeferido
418592016	Indeferido
418352016	Indeferido
418612016	Indeferido
419282016	Indeferido
414052016	Deferido
414082016	Deferido
585062015	Indeferido
587172015	Indeferido
613092015	Deferido
592302015	Deferido

fabio@palmas-FABIO JACINTO DOS SANTOS-MEMBRO TITULAR	
Nº do Processo	Resultado
124652016	Indeferido
167742016	Indeferido
148142016	Indeferido
166922016	Deferido
146862016	Indeferido
144732016	Indeferido
124102016	Indeferido
123732016	Indeferido
132762016	Deferido
133442016	Indeferido
129582016	Indeferido
129942016	Indeferido
131832016	Deferido
142282016	Indeferido
134652016	Indeferido
151992016	Indeferido
166862016	Indeferido
148492016	Indeferido
178952016	Indeferido
142162016	Indeferido
140562016	Indeferido
143442016	Indeferido
147422016	Indeferido
120462016	Deferido
121412016	Indeferido
127262016	Indeferido
129682016	Indeferido
chagas@palmas-ZUILTON FERREIRA CHAGAS-MEMBRO TITULAR	
Nº do Processo	Resultado
379482016	Deferido
412772016	Indeferido
412822016	Indeferido
406972016	Deferido
405162016	Indeferido
405472016	Indeferido
401672016	Indeferido
401662016	Indeferido
469702016	Indeferido
468982016	Indeferido
418582016	Indeferido
420072016	Indeferido
415412016	Deferido
418532016	Indeferido
413072016	Deferido
405032016	Indeferido
401642016	Indeferido
401612016	Indeferido
401652016	Indeferido
379412016	Deferido
374812016	Deferido
372882016	Indeferido
368492016	Indeferido
391662016	Deferido
370762016	Deferido
393702016	Indeferido
392872016	Indeferido
397692016	Indeferido
394742016	Deferido
390912016	Indeferido
389522016	Deferido
391802016	Indeferido
384932016	Indeferido
379432016	Indeferido
377082016	Deferido
378192016	Indeferido
378442016	Indeferido
376682016	Deferido
374802016	Deferido
397822016	Indeferido
397582016	Indeferido
396872016	Indeferido
412392016	Indeferido
399662016	Indeferido
402492016	Indeferido
401362016	Indeferido
394692016	Indeferido
397662016	Deferido
teixeira@palmas-EVANDRO SOUZA TEIXEIRA-VICE PRESIDENTE	

Nº do Processo	Resultado
211962015	Deferido
366602016	Deferido
367082016	Indeferido
358622016	Indeferido
359652016	Deferido
359882016	Indeferido
363182016	Deferido
359622016	Deferido
332622016	Indeferido
336992016	Indeferido
337032016	Indeferido
334082016	Deferido
337632016	Indeferido
340112016	Indeferido
336752016	Indeferido
324832016	Deferido
320712016	Indeferido
360212016	Deferido
358262016	Indeferido
359792016	Indeferido
338982016	Indeferido
337672016	Indeferido
332642016	Indeferido
366622016	Indeferido
363342016	Deferido
331892016	Indeferido
332742016	Indeferido
328912016	Indeferido
325622016	Indeferido
360132016	Deferido
324132016	Indeferido
329512016	Deferido
358592016	Deferido
358572016	Deferido
319452016	Deferido
320522016	Indeferido
317012016	Indeferido
358952016	Indeferido
351832016	Indeferido
344952016	Indeferido
342632016	Deferido
342702016	Indeferido
341642016	Indeferido
340502016	Indeferido
342622016	Deferido
337752016	Indeferido
2016027376	Deferido
351942016	Deferido
345982015	Deferido
445982015	Deferido
211892015	Deferido
klebio@palmas-KLEBIO DOS SANTOS BRAGA-VICE PRESIDENTE	
Nº do Processo	Resultado
136512015	Deferido
489932016	Deferido
489922016	Deferido
488392016	Indeferido
459402016	Deferido
457722016	Deferido
458332016	Indeferido
458392016	Indeferido
393492016	Indeferido
414142016	Deferido
412312016	Indeferido
412782016	Indeferido
449902016	Indeferido
449832016	Indeferido
410342016	Indeferido
405042016	Indeferido
396942016	Indeferido
412452016	Indeferido
397892016	Indeferido
398612016	Deferido
479272016	Indeferido
472102016	Indeferido
486922016	Deferido
2016048131	Deferido
479762016	Deferido
471302016	Indeferido
471192016	Indeferido
460732016	Deferido
467662016	Indeferido

467792016	Indeferido
462172016	Deferido
468172016	Indeferido
460062016	Deferido
468142016	Indeferido
465092016	Indeferido
464112016	Indeferido
463422016	Indeferido
459762016	Indeferido
465132016	Indeferido
464042016	Indeferido
397672016	Deferido
449112016	Deferido
418372016	Deferido
461692016	Deferido
459022016	Indeferido
459802016	Indeferido
449512016	Indeferido
412482016	Deferido
412322016	Indeferido
460302016	Indeferido
459822016	Indeferido
412832016	Indeferido
418362016	Deferido
412282016	Indeferido
467752016	Indeferido
467622016	Indeferido
420082016	Deferido
399562016	Deferido
468182016	Indeferido
469062016	Indeferido
402412016	Indeferido
393192016	Deferido
395762016	Deferido
467642016	Indeferido
394722016	Deferido
467682016	Indeferido
466142016	Indeferido
460282016	Indeferido
464252016	Indeferido
457682016	Indeferido
489872016	Deferido
484522016	Indeferido
486572016	Indeferido
391732016	Indeferido
488252016	Deferido
463142016	Indeferido
464092016	Deferido
460622016	Indeferido
449602016	Indeferido
416492016	Deferido
414982016	Indeferido
467632016	Indeferido
469222016	Indeferido
467762016	Indeferido
405282016	Deferido
409472016	Deferido
464062016	Deferido
412362016	Deferido
463692016	Indeferido
463062016	Indeferido
461312016	Indeferido
461262016	Indeferido
463522016	Deferido
449872016	Indeferido
459752016	Deferido
399592016	Deferido
461032016	Deferido
vieira@palmas-CHRISTYAN DA SILVA VIEIRA-VICE PRESIDENTE	
Nº do Processo	Resultado
365552016	Indeferido
473542016	Indeferido
477942016	Indeferido
477362016	Deferido
477382016	Deferido
481932016	Indeferido
372532016	Indeferido
349592016	Indeferido
370372016	Deferido
365972016	Deferido
367042016	Deferido
353272016	Deferido
409362016	Deferido

370742016	Indeferido
379082016	Indeferido
394062016	Indeferido
353242016	Deferido
417672016	Indeferido
408272016	Indeferido
409932016	Deferido
353212016	Deferido
353182016	Indeferido
349722016	Deferido
399632016	Deferido
350252016	Indeferido
347932016	Deferido
373672016	Indeferido
372952016	Deferido
378062016	Indeferido
369562016	Deferido
351962016	Deferido
325392016	Deferido
324332016	Indeferido
415842016	Deferido
409452016	Indeferido
410312016	Indeferido
409212016	Indeferido
408602016	Deferido
408752016	Deferido
408382016	Deferido
418552016	Deferido
412222016	Deferido
483802016	Deferido
475272016	Deferido
420112016	Deferido
415302016	Deferido
402432016	Indeferido
408232016	Deferido
409562016	Indeferido
406982016	Deferido
409192016	Indeferido
409702016	Deferido
409462016	Deferido
409412016	Indeferido
484472016	Deferido
351982016	Indeferido
397752016	Indeferido
398592016	Deferido
396932016	Indeferido
391542016	Deferido
381222016	Deferido
374772016	Deferido
371952016	Deferido
372762016	Deferido
398562016	Deferido
394832016	Indeferido
392152016	Deferido
388532016	Deferido
369952016	Deferido
369322016	Deferido
386112016	Deferido
caroline@palmas-CAROLINE	COLOMBO DOS SANTOS-
MEMBRO TITULAR	
Nº do Processo	Resultado
211882015	Indeferido
342562016	Indeferido
337972016	Indeferido
337862016	Indeferido
339342016	Indeferido
337772016	Indeferido
342902016	Deferido
342862016	Indeferido
378142016	Indeferido
394762016	Deferido
397442016	Indeferido
393222016	Deferido
283392016	Indeferido
276882016	Indeferido
298922016	Deferido
287762016	Deferido
393592016	Deferido
277682016	Indeferido
232972016	Indeferido
393512016	Indeferido
245792016	Indeferido
245702016	Indeferido
218862016	Indeferido

217212016	Deferido
397812016	Deferido
397612016	Deferido
397762016	Indeferido
161962016	Deferido
160032016	Indeferido
215772016	Deferido
215752016	Deferido
377882016	Indeferido
338752016	Indeferido
211112016	Indeferido
385312016	Indeferido
332122016	Indeferido
331872016	Indeferido
244682016	Indeferido
638992015	Indeferido
399302016	Deferido
390322016	Deferido
340252016	Deferido
283552016	Indeferido
218922016	Indeferido
280622016	Deferido
377182016	Indeferido
377412016	Deferido
378472016	Indeferido
217982016	Indeferido
218902016	Indeferido
393342016	Indeferido
330772016	Indeferido
218302016	Indeferido
311142016	Indeferido
303042016	Indeferido
217032016	Indeferido
178802016	Deferido
385262016	Indeferido
385642016	Indeferido
381162016	Indeferido
346042016	Indeferido
345912016	Indeferido
163702016	Indeferido
139262016	Deferido
334562015	Indeferido
315992015	Indeferido
694322015	Indeferido
87962016	Deferido
valeria@palmas-VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA-VICE PRESIDENTE	
Nº do Processo	Resultado
61072016	Indeferido
183122016	Deferido
181182016	Indeferido
186532016	Indeferido
202442016	Indeferido
201652016	Indeferido
201632016	Indeferido
201602016	Indeferido
202542016	Indeferido
201432016	Deferido
201532016	Indeferido
197212016	Indeferido
210652016	Indeferido
210542016	Indeferido
210572016	Indeferido
206182016	Deferido
206452016	Indeferido
209362016	Indeferido
202702016	Deferido
207362016	Indeferido
207452016	Indeferido
206882016	Deferido
209612016	Indeferido
193882016	Deferido
327282016	Deferido
326872016	Indeferido
328922016	Indeferido
328732016	Deferido
334242016	Indeferido
336882016	Indeferido
280742016	Deferido
336152016	Indeferido
339662016	Indeferido
342832016	Indeferido
286712016	Indeferido
347042016	Indeferido

202802016	Deferido
198812016	Deferido
191542016	Indeferido
220522016	Indeferido
233632016	Deferido
218102016	Deferido
240082016	Indeferido
237712016	Deferido
215432016	Deferido
212162016	Deferido
277742016	Indeferido
215652016	Indeferido
208002016	Indeferido
294282016	Indeferido
330742016	Indeferido
217782016	Indeferido
310842016	Indeferido
307722016	Deferido
302172016	Indeferido
301132016	Indeferido
303152016	Indeferido
311122016	Indeferido
328612016	Indeferido
316942016	Indeferido
331722016	Indeferido
328452016	Indeferido
218932016	Indeferido
307812016	Indeferido
190172016	Indeferido
207792016	Indeferido
298342016	Indeferido
297872016	Indeferido
309892016	Indeferido
309072016	Deferido
218292016	Indeferido
284672016	Não Julgado
218152016	Deferido
217022016	Indeferido
217342016	Deferido
218752016	Indeferido
217912016	Indeferido
225312016	Indeferido
232562016	Deferido
225132016	Indeferido
241522016	Indeferido
245742016	Indeferido
218092016	Deferido
328722016	Deferido
328622016	Indeferido
328472016	Deferido
328392016	Indeferido
328112016	Indeferido
332812016	Indeferido
337042016	Indeferido
337002016	Indeferido
276292016	Indeferido
272272016	Indeferido
337822016	Indeferido
290922016	Deferido
349522016	Indeferido
201572016	Indeferido
189752016	Indeferido
201392016	Indeferido
202532016	Indeferido
202712016	Deferido
202622016	Indeferido

Por fim, foram julgados 519 processos: 179 DEFERIDO (s) e 340 INDEFERIDO (s), sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SEISTT, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos. Não havendo nada mais a deliberar, às 12h00 foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Fabrinna Régia Alves Barboza Bertholdi, Secretária Titular, por Cristhyne Cabral Paiva Balestra Secretária Suplente e pelo Presidente desta Junta Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro que após lida e aprovada vai assinada por nós e pelos demais membros.

## Secretaria da Educação

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 1093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera e retifica a Portaria nº 1075, de 07 de dezembro de 2016, que torna público o Edital nº 08/2016, do Processo Seletivo de Profissionais do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA/2ª seleção, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 947 de NM, de 11 de agosto de 2016, Diário Oficial de Palmas nº 1.565 de 11 de agosto de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 4º da Portaria nº 1075, de 07 de dezembro de 2016, que torna público o Edital nº 08/2016, do PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA/2ª seleção, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O prazo de inscrição será de 21/12 a 13 de janeiro de 2017, na sede da Secretaria Municipal da Educação/ Coordenação da Educação no Campo, situada no Edifício Via Norte Empresarial, Quadra 104 Norte, Av. JK, Lote 28-A, 1º Andar, CEP 77.006-014, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min.”

Art. 2º Fica retificada a data de assinatura da Portaria de que trata o caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.”

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos 14 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 1094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa servidores como Fiscal de Contrato do Convênio 795793/2013, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 947 de NM, de 11 de agosto de 2016, Diário Oficial de Palmas nº 1.565, de 11 de agosto de 2016, e em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Convênio nº 795793/2013, que tem como objeto a realização do curso de Alfabetização e de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em unidades de ensino da zona rural:

I - Margaret Pereira da Silva - Titular:

a) Professora PII, matrícula nº 306121, CPF nº 70788960172;

II – Lilian Barros de Moraes Moura – Suplente:

a) Professora PIII, matrícula nº 1000031, CPF nº 62657283187.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1095, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com ampliação e reforma na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Professora Sávila Fernandes	2016053515	R\$ 365.812,73
TOTAL			R\$ 365.812,73

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 002000361 e 003040361.

ART. 3º- É Revogada Portaria/GAB/SEMED/Nº 0863, de 22 de agosto de 2016.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1096, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com ampliação e reforma na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Degraus do Saber	2016008310	R\$ 290.004,96
TOTAL			R\$ 290.004,96

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 002000361 e 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1.099, de 19 de dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

CONSIDERANDO a necessária redução do provimento dos cargos em comissão e designações de funções gratificadas no Poder Executivo do Município de Palmas,

CONSIDERANDO que se trata de medida temporária, até restabelecimento das condições financeiras e fiscais do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do fluxo de serviços da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR atribuições estruturantes e necessárias aos servidores a seguir relacionados.

I – ENEAS RIBEIRO NETO, ocupante do cargo efetivo de Professor PAD, matrícula 100183-1, para responder, interinamente, por 16 (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Superintendente de Educação Básica, Assessor Jurídico e de Assessor de Comunicação;

II – FERNANDA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Professor - I 40 horas, matrícula 317221, para responder, interinamente, por 16 (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Diretor de Apoio às Unidades Executoras.

III – GOYACI BORGES DE CARVALHO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico, matrícula 413019451, para responder, interinamente, por 16 (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Diretor de Educação Infantil.

IV – IRMÂNIA MARIA COSTA FONTES, ocupante do cargo efetivo de Técnico, matrícula 104583, para responder, interinamente, por 16 (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Diretor de Apoio a Gestão Escolar.

V – MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA, ocupante do cargo de Professor - II 40 horas, matrícula 1009931, para responder, interinamente, por 16 (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Diretor de Ensino Fundamental.

VI – MARILEIDE CIPRIANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor - II 40h, matrícula 990931, para responder, interinamente, por 16 (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Diretor de Administração e Finanças.

VII – MARTA PACHECO RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Professor - II 40 horas, matrícula 130171, para responder, interinamente, por 16 (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Diretor de Avaliação, Estatística e Formação/Escola de Educação.

VIII – RONEIDI PEREIRA DE SÁ ALVES, ocupante do cargo de Professor - II 40h, matrícula 877531, para responder, interinamente, por 16 dias (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Diretor de Recursos Humanos.

IX – WAGNER ROBERT SCHIESSL, ocupante do cargo Técnico, matrícula 303461, para responder, interinamente, por 16 (dezesseis) dias, pelas atribuições do cargo de Diretor de Projetos e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****PORTARIA Nº 003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI do CMEI Criança Feliz, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

**R E S O L V E**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI Criança Feliz, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Elivânia Silva Manguieira de Oliveira - Presidente  
Márcia de Melo Tavares - Secretária  
Valnoysa Ferreira Oliveira dos Santos - 1º Membro  
Maria de Jesus Nascimento Sá - 2º Membro  
Vanda do Espírito Santo Lopes - 3º Membro

Art.3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Leandro Alves Simas – Suplente  
Deuzirene Souza Gomes dos Santos - Suplente

Art.4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, em 19 de dezembro de 2016.

Marcia Aparecida da Paz  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI do CMEI Criança Feliz, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Elivânia Silva Manguieira de Oliveira - Presidente  
Márcia de Melo Tavares - Secretária  
Valnoysa Ferreira Oliveira dos Santos - 1º Membro  
Maria de Jesus Nascimento Sá - 2º Membro  
Vanda do Espírito Santo Lopes - 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Leandro Alves Simas – Suplente  
Deuzirene Souza Gomes dos Santos - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, em 19 de dezembro de 2016.

Marcia Aparecida da Paz  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantiga de Ninar, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantiga de Ninar, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Alexandra Martins Soares Lustosa – Presidente  
Dircinha Rodrigues de Souza - Secretaria  
Jailma Pereira da Cruz - 1º Membro  
Maria da Silva Gomes - 2º Membro  
Francisca Dalva Freitas da Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Joelma Oliveira de Araujo – Suplente  
Leondina Asty Belém Maciel – Suplente

Art. 4º - Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, 19 de dezembro de 2016.

Fátima Florência do Rosário Costa  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantiga de Ninar, no uso das atribuições que



lhes são conferidas através do Estatuto Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantiga de Ninar, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e suas respectivas funções, quais sejam:

Alexandra Martins Soares Lustosa – Presidente  
Dircinha Rodrigues de Souza - Secretária  
Jailma Pereira da Cruz - 1º Membro  
Maria da Silva Gomes - 2º Membro  
Francisca Dalva Freitas da Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Joelma Oliveira de Araujo – Suplente  
Leondina Asty Belém Maciel – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, 19 de dezembro de 2016.

Fátima Florência do Rosário Costa  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº. 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Lindioje Matos de Jesus – Presidente  
José Carlos Ferreira de Souza – Secretário  
Larissy Saraiva Gomes Borges – 1º Membro  
Andreza Fabia Lima Mourão Querido – 2º Membro  
Hudy Pereira – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maria Salomé Ferreira da Silva – Suplente  
Vanízia Dias Alencar Carmo – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 19 de dezembro de 2016.

Marilda Belizário da Silva Ribeiro  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI do CMEI Sementes do Amanhã, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Sementes do Amanhã, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

João Lucas Guedes de Oliveira – Presidente  
Claudia Oliveira Bispo – Secretária  
Darlene Paiva Lima – 1º Membro  
Selma Pereira – 2º Membro  
Elzeni Antonio dos Santos – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Mariana Rosa Ramos da Silva – Suplente  
Eliane Pereira Rocha Oliveira – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2016.

Lucivane Sousa Costa  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI do CMEI Sementes do Amanhã, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI Sementes

do Amanhã, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

João Lucas Guedes De Oliveira – Presidente  
Claudia Oliveira Bispo – Secretária  
Darilene Paiva Lima – 1º Membro  
Selma Pereira – 2º Membro  
Elzeni Antonio Dos Santos – 3º Membro

Art. 3º Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Mariana Rosa Ramos da Silva – Suplente  
Eliane Pereira Rocha Oliveira – Suplente

Art. 4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2016.

Lucivane Sousa Costa  
Presidente da ACCEI

#### PORTARIA Nº. 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Edineia Florentino Fernandes – Presidente  
Leila Rosa de Moraes – Secretária  
Isabela Rodrigues Corado Sousa – 1º Membro  
Andreia Alves Jorge Lima – 2º Membro  
Evangélica Francisca de Sousa – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Leia Rezende Peris – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 19 de dezembro de 2016.

Ivone Francelina de Sousa  
Presidente da ACCEI

#### PORTARIA Nº 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Edineia Florentino Fernandes – Presidente  
Leila Rosa de Moraes – Secretária  
Isabela Rodrigues Corado Sousa – 1º Membro  
Andreia Alves Jorge Lima – 2º Membro  
Evangélica Francisca de Sousa – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Leia Rezende Peris – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 19 de dezembro de 2016.

Ivone Francelina de Sousa  
Presidente da ACCEI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 010/2016

PROCESSO Nº: 2016014004

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (Trinta) dias e aditar o valor no percentual de 15,74% (Quinze, setenta e quatro por cento), que corresponde ao total de R\$ 10.166,65 (Dez mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016014004.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sr.ª Eugilene Pinheiro S. Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288431 SSP/TO. Empresa PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.689.056/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. José Ribamar Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 466.551.233-72 e portador do RG nº 302191 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2016.

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PORTARIA/SEDUH/Nº 366, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Aprova o REMEMBRAMENTO dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

### RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Remembramento do Lote 17, situado à Alameda 14, Conjunto Qi-F, da quadra ARSE 32, neste município, com área de 360,00m² e Lote 19, situado à Alameda 14, Conjunto Qi-F, da quadra ARSE 32, neste município, com área de 360,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17-A, situado à Alameda 14, Conjunto Qi-F, da quadra ARSE 32, neste município, com área de 720,00m², nesta Capital, objeto do processo nº 2016069228, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - 1 Sul Av. JK n.º 120, centro, Palmas – TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ALEXANDRE CAVALCANTE DE SOUSA- EPP	2016063978	18.464.369/0001-10	006604
CARVALHO E NOVAIS LTDA – ME	2016065997	05.691.567/0001-75	006616
CENTRAL DOS TRABALHADORES DO BRASIL C.T.B.T.O	2016055386	11.467.878/0001-58	010151
CIMARA GONÇALVES TIAGO	2016055473	529.318.543-87	007085
G ALVES DE SOUSA	2016063943	24.449.319/0001-67	004695
G V FRANÇA – ME	2016060071	23.783.299/0001-01	004095
JOSE MAMEDES SOARES FILHO – ME	2016063957	02.325.562/0001-30	006609
MARINEY VALADARES DA SILVA	2016066043	670.057.216-91	004296
N. N. GOMES – ME	2016063952	22.826.949/0001-77	004687
VIA VAREJO S/A	2016063985	33.041.260/1058-53	007331
ZENAIDE VIEIRA DA SILVA	2016028920	437.494.021-91	004262

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

José Messias de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 - 1 Sul Av. JK n. 120, centro, Palmas/TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
LUCIMAR ARAUJO MATOS	2016060296	564.808.503-00	010351
ROMEU BAUM	2016060297	113.437.960-91	010455
WORD INVESTIMENTOS LTDA	2016022375	10.453.318/0001-81	004356
WORD INVESTIMENTOS LTDA	2016022378	10.453.318/0001-81	009592

Palmas-To, 19 de dezembro de 2016.

José Messias de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - I Av. JK n.º 120, 2º piso, centro, Palmas - TO – CEP 77.020-012, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
EDILENE MARIA PINTO DOS SANTOS	2016029732	589.498.411-68	001553

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

José Messias de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

## Secretaria de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº.065/2015**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a portaria nº 018/2015 de 12 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição 1.258 de 18 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar, a Servidora Jaqueline Garcia, matrícula 413019332, Assistente Social, para assinar as Carteiras de Idosos emitidas por esta Secretaria.

Art. 3º - Na ausência ou impedimento do 1º nominado, ficará responsável Zulmira de Fátima F. Cavalcante, matrícula nº 159381, Pedagoga.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

Eliane Campos de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

### PORTARIA Nº 040/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 42 da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO, a importância do Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua de Palmas e Manutenção das etapas que já possuem tradição e um excelente padrão na realização dos eventos esportivos e a necessidade de prorrogação do Edital de Chamada Pública n.º 002/2015 – FUNDESORTES.

#### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o resultado da CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015 – FUNDESORTES, publicado no Diário Oficial do Município nº 1402, 16 de dezembro de 2015 mediante Manifestação de interesse dos organizadores de cada etapa;

Art. 2º Solicitar das etapas selecionadas na Chamada Pública epigrafada, para apresentarem na Sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no período de 09 de dezembro à 19 de janeiro no horário de 08h às 12h os documentos abaixo relacionados, visando permanência da etapa no rol de provas oficiais do Circuito Virgílio Coelho de Corridas de rua de Palmas:

I - Ofício de manifestação de interesse, assinado pelo responsável legal da entidade ou empresa proponente;

II - Apresentar o projeto da prova com percurso, data, pontos de Largada/Chegada, pontos de Hidratação, pontos de controle, horário de largada e chegada, quantidade prevista de atletas, planilha de gastos constando os itens obrigatórios definidos no ano de 2015 juntamente com os representantes de todas as etapas e etc.;

III - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (ais) - cópia autenticada (somente nos casos em que houve mudança de representante legal);

IV - CPF/CIC do(s) representante(s) legal (ais) – cópia autenticada (somente nos casos em que houve mudança de representante legal);

Art. 3º A Documentação será analisada pela Comissão Julgadora do Circuito definida Via portaria no Diário Oficial do Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua que julgará se a Documentação está de acordo com essa portaria e Edital e fará Publicar no Diário Oficial do Município o resultado final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Fundesportes, aos 19 de dezembro de 2016.

CLEYTON ALEN  
Presidente

### PORTARIA Nº 042, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 42 da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO, Prorrogação do Edital de Chamada Pública Chamada Pública n.º 002/2015 – FUNDESORTES para realização das etapas do 4º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua – 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora do Circuito para

analisar e aprovar a documentação das entidades parceiras para o 4º Circuito Virgílio Coelho 2017, composta pelos seguintes membros:

I. Cleyton Alen Rego Costa – Presidente da Fundesportes

II. Rafael Felipe Ribeiro de Souza – Assessor Executivo da Fundesportes

III. Zenon Collossi - Educador Físico da Fundesportes

IV. Fabion Giorgio Arruda - Educador Físico da Fundesportes

V. Tarcizo Jesus Abreu Lima – Recursos Humanos

VI. Manoel Rodrigues Amarante - Assistente Administrativo

VII. Zilene Miranda Aquino Ramos - Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Fundesportes, aos 19 de dezembro de 2016.

CLEYTON ALEN  
Presidente

## Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### PORTARIA CONJUNTA DSG Nº 89/SEMUS/FESP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 003/FESP, de 23 de abril de 2014, que institui o Núcleo de Telessaúde no âmbito da gestão municipal do SUS de Palmas – TO.

#### RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais para atuar no Núcleo de Telessaúde.

NOME	FUNÇÃO	CPF
DIEGO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS - IV	017.874.451-43
FRANCISCO MACIEL FERREIRA DE SOUSA		047.614.811-10
LETÍCIA SOUSA VIEIRA		051.232.061-67
LUCAS AUGUSTO NUNES DE BARROS		058.249.885-60
MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA		035.238.581-27
YURI CARDOSO LOPES SEIBERT		059.402.021-28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2016.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

## Fundação de Meio Ambiente

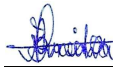
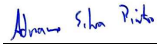
### DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

#### BOLETIM DE BALNEABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Palmas por meio da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA), divulga o último Boletim de Balneabilidade das Praias de Palmas, o qual refere-se ao mês de dezembro de 2016. Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 9º: aos órgãos de controle ambiental compete a aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a divulgação das condições de balneabilidade das praias e a fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente.

As coletas para o monitoramento da balneabilidade das praias de Palmas ocorreram nos dias 01, 05, 08, 12 e 14 de dezembro do corrente ano. De acordo com os resultados obtidos, todas as praias permanentes do município de Palmas apresentam condições sanitárias adequadas para a recreação de contato primário.

Balneabilidade das Praias de Palmas – TO		
Boletim nº: 09	Referência: dezembro 2016	Período de amostragem: 01, 05, 08, 12 e 14/12/2016
Parâmetro: <i>Escherichia coli</i> (NMP/100 mL)		Técnica: Colilert
Praia	Resultado da balneabilidade (segundo a Resolução CONAMA nº 274/2000)	
Praia das Arnos	PRÓPRIA	
Praia da Graciosa	PRÓPRIA	
Praia do Prata	PRÓPRIA	
Praia do Caju	PRÓPRIA	

Praia dos Buritis	PRÓPRIA
<b>CONCLUSÃO:</b> DE ACORDO COM OS RESULTADOS ACIMA, TODAS AS PRAIAS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO APRESENTAM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A RECREAÇÃO DE CONTATO PRIMÁRIO.	
Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 2º - as águas doces destinadas à balneabilidade (para recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Própria:</b> quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver no máximo 800 <i>Escherichia coli</i> por 100 mililitros;</li> <li>• <b>Imprópria:</b> quando não atendidos os critérios estabelecidos para águas próprias, quando o valor obtido na última amostragem for superior a 2000 <i>Escherichia coli</i> ou quando existirem ocorrências que possam ocasionar risco à saúde do banhista.</li> </ul>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> É recomendável que seja evitado o banho nas praias em uma das ocorrências abaixo:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidência elevada ou anormal, na região, de enfermidades transmissíveis por vias hídricas, indicadas pelas autoridades sanitárias;</li> <li>• Presença de resíduos ou despejos, sólidos ou líquidos, inclusive esgotos sanitários, óleos, graxas, ou outras substâncias, capazes de oferecer risco à saúde;</li> <li>• Floração de algas ou outros organismos, até que comprove que não oferecem risco à saúde;</li> <li>• Nas semanas que forem classificadas como impróprias;</li> </ul>	
Art. 3º - Os trechos das praias e dos balneários serão interditados se o órgão de controle ambiental constatar que a má qualidade das águas de recreação de contato primário justifica a medida.	
Palmas, 19 de dezembro de 2016.	
 Bruna de Almeida Gerente de Monitoramento Ambiental	 Adriano Silva Pinto Diretor Interino de Controle Ambiental - Portaria nº. 081/2016



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS